LEI MUNICIPAL Nº 2.082, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a transferência da área que se descreve para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no abastecimento de água no Distrito de Quintinos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no abastecimento de água no Distrito de Quintinos, deste Município, o seguinte imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, registrado no Livro nº 3-F de Transcrições das Transmissões, às fls. 55, sob o número de ordem 2843: Uma área localizada no Distrito de Quintinos, na Rua Antônio Alves de Queiroz, ao lado da numeração par da referida rua, na Quadra 13, distante 62,00m. da esquina da Rua José Romualdo, com as seguintes divisas e confrontações: 9,00m. de frente para a Rua Antônio Alves de Queiroz; 15,00m. pelo lado esquerdo, confrontando com Eder Jacó de Oliveira; 15,00m. pelo lado direito, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; e 9,00m. pelo fundo, confrontando com espólio ou herdeiros de Aristóteles Atanásio Barcelos, com topografia plana, com a área total de 135,00 m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados), assim como as benfeitorias ali existentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2011

HELDER COSTA BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

HELVÉCIO COSTA MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E DESENVOLVIMENTO URBANO

EUSTÁQUIO NILTON DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO